



## CONTRATO 017.2023

### **INSTRUMENTO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SÍ: O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA TAGE LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida Vereador Laudelino Ferreira, nº 540, Vila Rica, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 44.857.027/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade RG n.º 17.832.129 e do CPF 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa de Almeida dos Santos, nº 466, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **TAGE LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA**, CPNJ n.º 46.985.484/0001-76, Inscrição Estadual n.º 541.052.366.110, com Sede a Rua José Martinez Padovan, nº 281, na cidade de Pirapozinho, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: n.º 811.986 SSP-SP e do CPF n.º 487.659.881-91, residente e domiciliado a Rua José Martinez, nº 281, na cidade de Pirapozinho-SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, nos termos do **CONVITE Nº 005/2023**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1). O objeto do presente contrato é o **FORNECIMENTO DE 40 COMPUTADORES DESKTOP, 40 HEADSETS, 40 WEBCAM, 40 E ESTABILIZADORES DE ENERGIA, 01 SERVIDOR DESKTOP, 03 NOTEBOOKS E 01 IMPRESSORA ECOTANK PARA O MUNICÍPIO DE**





**NARANDIBA**, conforme termo de referência, nos termos da proposta adjudicada nos autos do **CONVITE Nº 005/2023**.

1.2). Os equipamentos a que alude a cláusula anterior serão fornecidos com os seguintes preços e quantidades, conforme segue:

<b>COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO</b>				
<b>01</b>	GAB BASIC BRASILPC C/FONTE	40	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
	TECLADO USB FORTRECK	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
	MONITOR LED 19P PCTOP	40	R\$ 649,00	R\$ 25.960,00
	MOUSE USB FORTRECK	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
	MEMORIA 8 GB DDR4/2666 KINGSTON KVR26N19S8/8	40	R\$ 275,00	R\$ 11.000,00
	SSD 240GB KINGSTON SATÃ 6GB/S	40	R\$ 249,00	R\$ 9.960,00
	M.BOARD INTEL DUEX DXH110Z	40	R\$ 610,00	R\$ 24.400,00
	PROC. INTEL CORE I5-6500 3,2GHZ CACHE 6MB LGA1151	40	R\$ 660,00	R\$ 26.400,00
	GPU 2GB GT610	40	R\$ 309,00	R\$ 12.360,00
	PLACA PCI-E WIRELESS N 300BPS TP-LINK TL- WN881ND	40	R\$ 195,99	R\$ 7.839,60
			<b>R\$ 3.267,99</b>	<b>R\$ 130.719,60</b>
<b>02</b>	<b>HEADPHONE C/MIC. K-MEX S/LOGO AR-S3936 PRETO</b>	40	R\$ 35,00	<b>R\$ 1.400,00</b>
<b>03</b>	<b>WEBCAM C3TECH WB-71BK HD 720P</b>	40	R\$ 260,00	<b>R\$ 10.400,00</b>
<b>04</b>	<b>ESTABILIZADOR 300VA MONO SMS</b>	40	R\$ 150,00	<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>SERVIDOR DESKTOP</b>				
<b>05</b>	GAB GAMER C3TECH MT-G80BK S/FONTE	1	R\$ 199,00	R\$ 199,00
	FONTE 500W REAL FORTREK CRUSADER 76955	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
	MEMORIA 16 GB DDR4/3200 KINGSTON KVR32N22S8/16	1	R\$ 398,30	R\$ 398,30
	SSD 240GB KINGSTON SATA 6GB/S SA400S37/240G 70.40	1	R\$ 249,00	R\$ 249,00
	M.BOARD INTEL ASUS H510M-E/BR PRIME LGA1 200 DDR4	1	R\$ 787,60	R\$ 787,60
	PROC. INTEL CORE I3-10105 3,7GHZ CACHE 6MB LGA1200	1	R\$ 964,90	R\$ 964,90
	HD 4TB SATA	1	R\$ 999,00	R\$ 999,00
	HD 8TB SATA	1	R\$ 2.040,00	R\$ 2.040,00
				<b>R\$ 5.827,80</b>
<b>06</b>	<b>Notebook HP Intel I3, 8Gb de memória, SSD 240GB</b>	3	R\$ 3.750,00	<b>R\$ 11.250,00</b>
<b>07</b>	<b>Impressora ECOTANK EPSON</b>	1	R\$ 2.325,00	<b>R\$ 2.325,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 167.922,40</b>





## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

2.1) O valor a ser pago pelo presente contrato é de **R\$ 167.922,40 (cento e sessenta e sete mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).**

2.2). Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias uteis, tendo como base à emissão de documentos fiscais referente ao bem objeto licitado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA DO BEM**

3.1). Convencionam as partes contratantes que este **contrato terá vigência até 31/12/2023**, podendo ser prorrogado, desde que mantidas as condições ora pactuadas, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2). O objeto do presente contrato **deverá ser entregue no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a emissão da requisição.**

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES**

4.1). A CONTRATADA obriga-se a pagar pela aquisição do bem o valor estipulado na cláusula segunda.

4.2). O CONTRATADO obriga-se a fornecer o bem licitado no prazo estipulado na cláusula terceira.

## **CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO**

5.1). O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de notificação e sem prejuízo da aplicação de multa de que trata a cláusula Sexta deste Contrato, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93.





## **CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

6.1). Conforme o disposto no artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, o **CONTRATANTE** declina as categorias econômicas e indica as classificações funcionais programáticas pertinentes ao crédito pelo qual ocorrerá as despesas, da forma seguinte:

02 - Executivo

02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

04122.0002.1.002000 - Ampliação e Melhorias no Setor de Gabinete

4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 01 – TESOURO

02 - Executivo

02.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08244.0004.1.004000 - Ampliação e Melhorias no Setor de Assistência Social

4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 01 – TESOURO

02 - Executivo

02.05 - Ensino Fundamental

123610006.1.006.000 - Ampliação e Melhorias no Ensino Fundamental Próprio

4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 01 – TESOURO

Ficha 360 e Ficha 1439

02 - Executivo

02.15 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

18541.0013.1.017000 - Ampliação e Melhorias no Setor de Meio Ambiente

4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 01 – TESOURO

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES.**

7.1). Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes ou seus sucessores, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei





Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA REGÊNCIA**

8.1). O presente contrato será regido pela Lei n. ° 8.666/93 e suas alterações, não gerando qualquer vínculo de natureza empregatícia.

### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

10.1). À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO.**

9.1). Fica eleito o foro da Comarca de Pirapozinho, para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

9.2). O presente instrumento será regido pela Lei Federal n. ° 8.666/93 e legislação complementar.





9.3). E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Narandiba, 14 de março de 2023.

**MUNICÍPIO DE NARANDIBA**

Itamar dos Santos Silva

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**


**TAGE LOJAS DE DEPARTAMENTO LTDA**

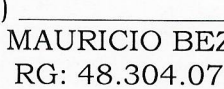
Carlos Alberto Ribeiro da Silva

Proprietário

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1)   
JOYCE DE ARAÚJO SILVA  
RG: 44.736.604 - X - SSP/SP

2)   
MAURICIO BEZERRA DE SOUZA  
RG: 48.304.075-7 - SSP/SP





## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NARANDIBA

**CONTRATADO:** TAGE LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA

**CONTRATO Nº:** 017/2023

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE 40 COMPUTADORES DESKTOP, 40 HEADSETS, 40 WEBCAM, 40 E ESTABILIZADORES DE ENERGIA, 01 SERVIDOR DESKTOP, 03 NOTEBOOKS E 01 IMPRESSORA ECOTANK PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1.. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.





**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Narandiba, 14 de março de 2023

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Carlos Alberto Ribeiro da Silva

Cargo: Proprietário

CPF: 487.659.881-91

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: \_\_\_\_\_